



5.1 Os Projetos apresentados nesta Chamada Pública serão analisados por uma Comissão que será composta por 03(três) profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na área de produção cultural, designados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, que terá como função examinar, analisar, avaliar e selecionar a quantidade suficiente para preenchimento das vagas ofertadas. Para garantir a lisura e evitar qualquer interferência e assédio sobre seus membros, o nome dos componentes da Comissão Julgadora será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial da União - DOU, quando da publicação do resultado do referido Chamada Pública.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Nota	Peso
Currículo do grupo cultural, contendo comprovações, de trabalhos culturais, a partir de 2012, similares aos propostos.	1 a 5	3
Portfólio do grupo cultural, contendo comprovações e registros impresso e/ou eletrônico a respeito da atuação cultural, a partir de 2012.	1 a 5	2

8.1 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação, de acordo com os critérios acima estabelecidos, será de 25(vinte e cinco) pontos por avaliador.

8.1.1. O grupo que não conseguir o somatório de 13(treze) pontos na totalidade da avaliação dos avaliadores será automaticamente desclassificado.

8.2 Havendo empate, o desempate obedecerá ao critério abaixo, na seguinte ordem:

- I – Maior pontuação no quesito Currículo do Grupo Cultural;
- II – Maior pontuação no critério Portfólio do Grupo Cultural;
- III – Maior tempo de atuação cultural;
- IV – Voto adicional de desempate oriundo de pessoa ou membro indicado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**.

8.3 Serão inabilitados os candidatos cuja documentação exigida conste incompleta, ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição, bem como durante o período da contratação.

Parágrafo único: As atividades curriculares que não apresentarem comprovações, não serão consideradas para o ato da avaliação.

9. RESULTADO

9.1. A FMAC divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Maceió, no Diário Oficial da União e no site oficial da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**: <www.maceio.al.gov.br/cultura/>, respeitando o cronograma constante no Anexo I desta Chamada Pública.

Parágrafo único: A interpolação de recursos, assim como os seus resultados, obedecerão o cronograma estabelecido no Anexo I desta Chamada Pública.

10. FINANCEIRO

10.1. No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil) oriundos da proposta no SICONV 020832/2014, Convênio 798826/2013 MINC/FMAC.

10.2. Cada Grupo Cultural receberá R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por apresentação, em um total de 42(quarenta e dois) grupos culturais contratados.

10.3. A Contratada receberá a importância estabelecida nesta chamada pública, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30(trinta) dias posterior a apresentação artística.

Parágrafo único – A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC** se reserva no direito de contratar os Grupos Culturais selecionados de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, através do telefone: (82) 3221-2090, no horário das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, para dirimir os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso;

11.3 A eventual revogação da Chamada Pública por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maceió/AL, 11 de Janeiro de 2016.

VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA
Presidente/FMAC

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

- 18/01/2016** – Abertura do período de inscrições
- 19/02/2016** – Encerramento do período de inscrições
- 22/02/2016** – Publicação no site oficial da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC** da lista de inscrições deferidas e indeferidas
- De 22/02/2016 até 24/02/2016** – Prazo para recursos
- 26/02/2016** – Divulgação do resultado do recurso
- 29/02/2016** – Resultado Final

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV/Maceió) despachou, em 13 de Janeiro de 2016, o seguinte processo:

Processo nº 07000.105192/2015
Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO
Interessado: TULIO ADOLPHO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicitação de pensão por morte
Destino: Procuradoria Geral do Município- PGM

Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.
FABIANA TOLÉDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora Presidente
IPREV/Maceió

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 605 MACEIÓ/AL, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Proj. Dec. Leg. Nº. 44/15
Autor: Ver. Silvio Camelo

“**CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A MEDALHA PADRE CÍCERO**”.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criado no Município de Maceió, a “Medalha Padre Cícero”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha pelos vereadores os cidadãos que possuírem relevantes serviços religiosos prestados a sociedade maceioense.

Art. 2º - A escolha pelos vereadores se dará obedecendo à análise da comprovada atuação do indicado na prestação dos serviços religiosos na sociedade com limite anual de três indicações por Vereador.

Art. 3º - Fica criada a “Medalha Padre Cícero” no âmbito do Município de Maceió, que será concedida anualmente por esta casa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de Janeiro de 2016

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos oito (08) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PORTARIA GP – 0023/16
Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.

legais e regimentais, consubstanciada no art. 10, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando a PORTARIA MD Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015;

RESOLVE lotar a servidora MYRTESS PESSOA DA SILVA, matrícula 6432, no gabinete do vereador Davi Davino, conforme requerido no processo administrativo nº 0164/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA GP – 0024/16
Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE exonerar, ALDO ROBERTO DA ROCHA LOUREIRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo CCPG-1, do gabinete do Vereador Francisco Holanda Filho, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA GP – 0025/16
Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE nomear, IGOR NICASTRO DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo CCPG-1, do gabinete do Vereador Francisco Holanda Filho, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.834.835/0001-00, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL, com atividades de: ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA CULTURAL DOPDEREXECUTIVO MUNICIPAL). Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA – Maceió – AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E